



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praca da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

OFÍCIO Nº 273/97

ITAPUÍ, 04 DE AGOSTO DE 1997

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dessa Colenda Câmara, o projeto de lei nº 18/97, que dispõe sobre alteração de redação do artigo 1º da lei nº 1.859.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

**PROJETO DE LEI Nº 18/97
DE 04 DE AGOSTO DE 1997**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº
1.859.**

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:*

*Artigo 1º)- O artigo 1º da lei nº 1.859, de 28/05/1997, passa a
vigorar com a seguinte redação:*

*"Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado alienar
139.315 ações preferenciais da Companhia Paulista de Força e Luz, de propriedade desta
Prefeitura Municipal".*

*Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 04 DE AGOSTO DE 1997

**ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal**

AUTÓGRAFO Nº 18/97
PROJETO DE LEI Nº 18/97

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO
DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.859.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - O artigo 1º da Lei nº 1.859, de 28/05/97, -
passa a vigorar com a seguinte redação:

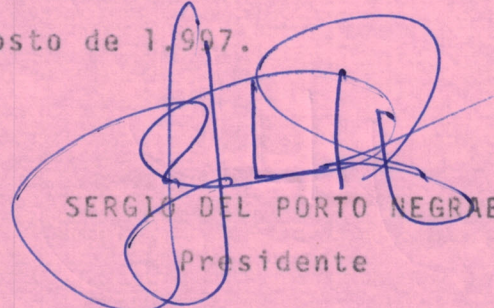
"Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado -
alienar 139.315 ações preferenciais da Companhia Paulista de Força/
e Luz, de propriedade desta Prefeitura Municipal."

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 de agosto de 1.997.



PAULO FERNANDO CORRÊA PINTO
Secretário



SERGIO DEL PORTO NEGRAES
Presidente



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praca da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

OFÍCIO Nº 274/97

ITAPUÍ, 06 DE AGOSTO DE 1997

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia da Lei nº 1.861, que dispõe sobre alteração de redação do artigo 1º da lei nº 1.859.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



**LEI Nº 1861
DE 06 DE AGOSTO DE 1997**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº
1.859.**

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O artigo 1º da lei nº 1.859, de 28/05/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado alienar 139.315 ações preferenciais da Companhia Paulista de Força e Luz, de propriedade desta Prefeitura Municipal".

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 DE AGOSTO DE 1997.



**ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal**

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

**ADEMIR CAFEIO
Chefe de Setor**